

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 18.060, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**Decreta ponto facultativo na data de 18 de Abril de 2019, a partir das 12h.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a proximidade da sexta-feira da paixão na data de 19.04.2019;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de São Borja, **no dia 18 de Abril de 2019, a partir das 12h**, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, e os da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito e Serviços Ininterruptos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§1º** Ficam os Secretários Municipais de Saúde, o de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, e o de Desenvolvimento Social, autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores, referente a este Ponto Facultativo.

**§2º** A compensação não poderá acarretar prejuízo ao andamento normal das atividades.

**Art.2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SMEd – organizar o horário das escolas municipais conforme necessidade, realizando aulas compensatórias, se necessário, de acordo com o calendário escolar.

**Parágrafo único.** Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 17 de Abril do ano de 2019.

**Eduardo Bonotto,**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

**Prefeito**

Registre-se e publique-se.17/04/2019

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

## **DECRETO Nº 18.059, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP – a emitir certidão descritiva do imóvel que menciona, para fins específicos de abertura de Matrícula junto ao Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** O interesse público;

**Considerando** O Processo sob Protocolo Web nº 3.674/2019, que contém a documentação do imóvel onde está localizada a "Fonte de São Pedro", encaminhado através do Memorando/SMPOP nº 468/2019.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **AUTORIZADA** a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, através do Departamento de Planejamento Urbano, para fins específicos de abertura de Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, a emitir certidão descritiva do imóvel, em conformidade com planta, memorial descritivo e RRT/CAU apresentados, já com a devida aprovação do referido departamento, referente imóvel de domínio público deste Município de São Borja, área comprovadamente sem assento no Registro Imobiliário, local de localização da "Fonte de São Pedro", assim descrito e caracterizado: **Lote de terreno urbano, integrante do quarteirão nº 209-M, gleba onde está localizada a "Fonte de São Pedro", com área de 750,64m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros e sessenta decímetro e quatro decímetros quadrados), sito à Rua Félix da Cunha, lado ímpar, distando 51,00m da Rua Gamos Carneiro, lado par, dentro das seguintes confrontações e medições: NORTE, com terreno de**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

**Antônio Jorge Inhaquites dos Santos, medindo 27,50m, e com terreno do Município, por uma linha em dois segmentos, sentido oeste-leste, medindo, respectivamente, 7,43m e 14,22m; SUL, por duas linhas, sentido oeste-leste, a primeira com terreno de Luciano Hiemer Passos, medindo 24,87m, e a segunda com terreno de Fidélis Lucero, em três segmentos, sentido oeste-leste, medindo, respectivamente, 14,13m, 0,64m e 6,87m, LESTE, com terrenos de Maycon Franchini e Olinda Nunes Arce, por uma linha em dois seguimentos, sentido norte-sul, medindo, respectivamente 8,53m, e 10,27m; OESTE, por duas linhas, sentido norte-sul, sendo a primeira a Rua Felix da Cunha, medindo 10,18m, e a segunda com terreno de Luciano Hiemer Passos, por uma linha em dois segmentos, sentido norte-sul, medindo, respectivamente, 8,34m e 2,39m.**

**Art.2º** O imóvel de que trata este Decreto visa habilitar o convênio celebrado entre o Município e a Companhia Riograndense de Saneamento para viabilizar obra de recuperação da "Fonte de São Pedro"

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 16 de abril do ano de 2019.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:17/04/2019

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

**DECRETO Nº 18.058, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

**Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP – a emitir certidão descritiva do imóvel que menciona, para fins específicos de abertura de Matrícula junto ao Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** O interesse público;

**Considerando** O Processo sob Protocolo Web nº 5.850/2019, que contém a documentação do imóvel onde está instalado o “Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez”, encaminhado através do Memorando/SMPOP nº 464/2019.

## **DECRETA:**

**Art.1º** Fica **AUTORIZADA** a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, através do Departamento de Planejamento Urbano, para fins específicos de abertura de Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, a emitir certidão descritiva do imóvel, em conformidade com planta, memorial descritivo e RRT/CAU apresentados, já com a devida aprovação do referido departamento, referente imóvel de domínio público deste Município de São Borja, área comprovadamente sem assento no Registro Imobiliário, local de instalação e funcionamento do “Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez”, assim descrito e caracterizado: **Lote de terreno urbano, integrante do quarteirão nº 01, gleba onde está instalado o “Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez”, com área de 1.037,52m<sup>2</sup> (um mil e trinta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sito à Rua Vereador Eurico Batista da Silva, lado par, distando 43,76m da Rua Cel Aparício Mariense da Silva, lado ímpar, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com terreno no Instituto Nacional de Providência Social – INSS, medindo 36,08m; SUL, por duas linhas, sentido leste-oeste, ambas com terreno da Mitra Diocesana de Uruguaiana, medindo, respectivamente, 19,17m e 18,05m; LESTE, com a Rua Vereador Eurico Batista da Silva, medindo 33,88m; e, OESTE, por duas linhas, sentido norte-sul, ambas com terreno da Mitra Diocesana de Uruguaiana, medindo, respectivamente, 22,00m e 13,66m.**

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 16 de abril do ano de 2019.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:  
**17/04/2018**

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

## **DECRETO Nº 18.046, DE 105 DE ABRIL DE 2019.**

### **Aposenta a servidora LENI BARBOSA DE ANDRADE**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aposentada **A CONTAR DE 17/04/2019**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0554 – **LENI BARBOSA DE ANDRADE**, Atendente, Classe "C", nível 4, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.705,10** (Hum mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.003,00**, em conformidade com a Lei nº 5.446/18; **45% (quarenta e cinco por cento) referente a 09 (nove) avanços: R\$ 451,35**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 250,75**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75, Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11, Portaria nº 519/12 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 05 de abril de 2019.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## **DECRETO Nº 18.045, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Aposenta a servidora **MARA ROZANE BETIM TRINDADE**

**PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** a contar de **22/04/2019** por idade e tempo de contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Estatutário, matriculada sob o nº 0372- **MARA ROZANE BETIM TRINDADE**, Escrevente Datilógrafo, classe D, nível 5, regime de horário de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SMAMA- devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.087,38** (Dois mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.104,43**, em conformidade com a Lei nº 5.446/18; **(50%)** cinquenta por cento referente a dez **(10) avanços**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95 no valor de **R\$ 552,22; (25%)**vinte e cinco por cento de **adicional por tempo de serviço**, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95 no valor de **R\$ 276,11** e **incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de um quintos (1/5) de 40:00 horas mensais de trabalho**, conforme Lei nº 1.359/85 e artigo 82, Inciso I da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 1002/2001 no valor de **R\$ 154,62**, em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75, Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11, Portaria nº 519/12 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Número 376

---

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 05 de Abril do ano de 2019.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

**17/04/2019**

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---